



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3347/2021
29/11/2021 - 16:13
P. 229/2021

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI

Altera os artigos 1º e 3º e suprime o art. 2º, da Lei no. 7.033 de 25 de outubro de 2018, que “Institui a Semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Lei no. 7.033 de 25 de outubro de 2018 que “Institui a semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele”, passam a ter a seguinte redação:

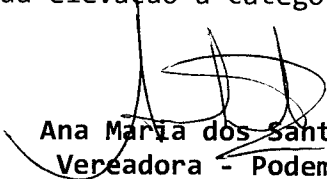
“Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de eventos do Município o movimento “#Dezembro Laranja”, a ser comemorado, anualmente, no mês de dezembro”, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de câncer de pele”. (NR)

“Art. 3º - Durante o mês dezembro serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas, com a participação dos representantes da sociedade civil”. (NR)

Art. 2º - Fica suprimido o artigo 2º da Lei no. 7.033 de 25 de outubro de 2018.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 2021, 191º ano da elevação à categoria de freguesia.


Ana Maria dos Santos
Vereadora - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 3347/2021
29/11/2021 - 16:13
P. 229/2021

Justificativa

Nobres Vereadores, a propositura visa alterar os arts. 1º e 3º, bem como suprimir o art. 2º da Lei no. 70033 de 25 de outubro de 2018 – cópia anexa -, que Instituiu a Semana de combate, conscientização e prevenção ao câncer de pele”, pois que, por um lapso, **a referida lei não atentou que todas as ações são voltadas durante o mês de dezembro**, e não na última semana do mês de maio, como fixado na referida lei.

Nunca é demais repetir, que o câncer da pele é o tipo mais frequente da doença.

Dados do Instituto Nacional de Câncer (Inca) apontam que, todos os anos, surgem mais de 176 mil casos. Mas, quando diagnosticado precocemente, apresenta altos percentuais de cura. **Como forma de alertar a população, a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) desenvolve, desde 2014, o movimento #Dezembro Laranja**, que tem início no dia 1 de dezembro, com uma série de iniciativas de conscientização, daí porque, repita-se, a necessária alteração da lei em comento.

Enfim, o cerne do projeto é alertar que a identificação precoce do câncer da pele aumenta as chances de cura e evita danos ou mutilações mais profundas.

Daí a necessidade da alteração, de forma a contribuir para efetiva implantação das medidas permanentes de prevenção e controle do diabetes.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 de novembro de 2021, 191º ano da elevação à categoria de freguesia.


Ana Maria dos Santos
Vereador - Podemos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 7.033 DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.
Vereadores Hélio Alves Ribeiro e Silene Silvana Carvalini

Aut. Nº	184/18
P.L. Nº	245/18
Publ.:	29/10/18 Jay. H.

"Institui a Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do município de Indaiatuba a "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência de Câncer de Pele.

Art. 2º- A "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" no Município de Indaiatuba e suas ações se efetivarão anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 3º- Na "Semana de Combate, Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele" serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e palestras educativas com a participação dos representantes da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de outubro de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO